



3º TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DE 2022- Nº 001/2021

Convênio nº 001/2021

Processo n.º 3744/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de n.º 50.320.605/0001-38, com sede na Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela/SP CEP 11.630-000, neste município, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. EDUARDO DOS SANTOS ROSMANINHO, portador da cédula de identidade n.º 15.165.958-8, inscrito no CPF de n.º 022.526.108-16 doravante denominado Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, e de outro lado o MUNICÍPIO DE ILHABELA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente SECRETARIA, resolvem em comum acordo aditar o Plano de Trabalho de 2022 - Convênio nº 001/2021 –Processo n.º 3744/2021, celebrado em 01 de maio de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do exercício de 2022, fornecimento de recursos e condições para que sejam realizadas ações de prevenção, enfrentamento e combate ao COVID-19 no município de Ilhabela, bem como, cumprimento do acordo coletivo de trabalho junto ao Sindicato dos trabalhadores – Sintrasaúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente trabalho tem como objetivo ampliar o atendimento no combate ao COVID-19 nas unidades de saúde, proporcionando um



atendimento qualificado aos munícipes que buscarem atendimento, tendo em vista os agravos do momento da pandemia em que estamos vivendo no município, tendo em vista, a crescente de atendimentos ocasionados pós período das festas de fim de ano e temporada de verão, o que necessariamente acarreta em implemento de demanda a ser atendida nos serviços de saúde, gerando assim ampliação nos horários de atendimentos e das escalas médicas ocasionando aumento nas despesas relacionadas a folha de pagamento, e cumprimento das obrigações trabalhistas acordadas junto ao Sindicato preponderante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **COVID-19** - O Coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa que causa problemas respiratórios semelhantes à gripe e sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, dificuldade para respirar. A principal forma de contágio do novo coronavírus é o contato com uma pessoa infectada, que transmite o vírus por meio de tosse e espirros. Ele também se propaga quando a pessoa toca em uma superfície ou objeto contaminado e depois nos olhos, nariz ou boca.
- **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO(ACT)** - Firmado entre Entidade Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela e o Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde – Sintrasaúde.



- **Estratégias** - No momento as estratégias adotadas não se diferem daquelas utilizadas para qualquer tipo de doença gripal. São medidas que visam à educação da população para que intensifiquem os cuidados de higiene que são válidos para doenças respiratórias, como os quadros gripais. Serão reforçadas as medidas de controle já existentes principalmente de higiene das unidades para atendimentos dos pacientes. As equipes de saúde serão ampliadas e preparadas para atender os pacientes com síndromes gripais que procurem atendimento.

As principais medidas que estão sendo tomadas são:

Horário estendido: o Município estenderá atendimentos nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde), proporcionado que a população tenha maior acesso ao sistema único de saúde quando necessário, não aglomerando e, mantendo afastamento evitando assim maior disseminação do vírus.

Contratação emergencial: Para suprir possível aumento de demanda nos atendimentos, serão contratados em regime emergencial e temporário, a partir de 01 de janeiro de 2022, pelo prazo de 3 meses, prorrogáveis por igual período, conforme previsão do Artigo 443, §2, alínea "a" da CLT, conforme análise e adequação dos Coordenadores mediante necessidade dos departamentos de Enfermagem, Higienização, Fisioterapia, Farmácia, Recepção e Nutrição, aproximadamente 50 profissionais com capacidades técnicas, através de contrato por prazo determinado.

Profissionais médicos(Pessoa Jurídica): Reforço de aproximadamente 16 profissionais médicos em diferentes especialidades no mês de janeiro de 2022, aumentando assim a quantidade de profissionais nas escalas médicas, diminuindo assim o tempo de espera no atendimento e



diminuição na aglomeração daqueles que procuram o sistema único de saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS HUMANOS – CELETISTA - As contratações emergenciais pretendidas para o atendimento de todas as áreas pertencentes a operação do combate ao vírus do COVID-19 no município, nas unidades de Urgência e Emergência, demanda a disponibilização de colaboradores, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSAL.	QTDE. FUNC.	TOTAL
FISIOTERAPEUTA	30	5.804,96	484,80	2	12.579,52
AUXILIAR DE FARMACIA	12*36	1.971,96	242,40	4	8.857,44
AUXILIAR DE COZINHA	12*36	1.719,36	242,40	1	1.961,76
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	1.750,26	242,40	1	1.992,66
NUTRICIONISTA	40	7.222,86	242,40	1	7.465,26
TECNICO DE ENFERMAGEM	12*36	3.107,66	484,40	20	71.841,20
ENFERMEIRO I	12*36	5.542,47	484,40	7	42.188,09
AUXILIAR ADMINISTRATIVO JR	12*36	1.838,73	121,10	6	11.758,98
AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	12*36	1.719,36	242,40	6	11.770,56
ESTOQUISTA	12*36	1.719,36	121,10	2	3.680,92
TOTAL		32.396,98	2.907,80	50	174.096,39

RESSALVA: Em qualquer momento poderão ocorrer variações nas quantidades e remanejamentos dos cargos conforme necessidade.

BENEFÍCIOS	R\$ UNIT.	QTD.	TOTAL
CESTA BÁSICA	366,00	50	18.300,00
VALE TRANSPORTE	10,00	50	500,00
TOTAL =			18.800,00

MÉDIA	MÊS
HRS EXTRAS/ADIC. NOT./JET./AUX. CRECHE/DSR	25.903,61



TOTAL - CLT

MÉDIA MÊS	MESES	TOTAL	RESCISÃO PROPORCIONAL	DESPESA TOTAL
218.800,00	3	656.400,00	245.000,00	901.400,00
	6	1.312.800,00	490.000,00	1.802.800,00

SERVIÇOS MÉDICOS(PJ) – O objetivo é reforçar o provimento dos profissionais médicos nas unidades do município, para ajudar no enfrentamento do crescimento devido a alta temporada de fim de ano e de verão. As contratações dos profissionais médicos ocorrerão no mês de janeiro de 2022, por meio de Pessoa Jurídica(PJ), em diversas especialidades entre elas: Clínicos Gerais, Pediatria e Vascular.

MÊS	REFORÇO MÉDICOS (PJ)	VALOR PLANTÃO	MÉDIA PLANTÕES	TOTAL
JANEIRO	16	2.640,00	56	147.840,00

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO(ACT) - Acordado porcentagem de reajuste DE 10.78% em janeiro de 2022, sendo, que a data base a ser reajustada seria em outubro de 2021. O mesmo será parcelado em 3 vezes a partir de janeiro de 2022 sucessivamente.

MÊS REF./MÊS DE PAGTO	FOLHA/VALOR MÊS	REAJUSTE 10.78%
OUTUBRO-21/JANEIRO-22	5.671.370,55	611.373,74
NOVEMBRO-21/FEVEREIRO-22	5.976.339,81	644.249,43
DEZEMBRO-21/MARÇO-22	5.648.811,78	608.941,90
2º PARCELA 13º SALÁRIO/3 PARC.	1.732.117,95	186.722,31
TOTAL	19.028.640,09	2.051.287,38



CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS TOTAIS

DESPESAS	3 MESES	6 MESES
CONTRATOS EMERGENCIAIS	901.400,00	1.802.800,00
PROFISSIONAIS MÉDICOS (PJ)	147.840,00	
ACORDO COLETIVO	2.051.287,38	
TOTAL GERAL	3.100.527,38	4.001.927,38

CLÁUSULA SÉTIMA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando os valores iniciais no Plano de Trabalho de 2022, e os valores não previstos no decorrer do período de 2022, segue cronograma de desembolso considerando os valores ajustados:

DIA	MÊS	PREVISTO	AJUSTADO	DIA	MÊS	PREVISTO	AJUSTADO
03/jan	JANEIRO	10.465.343,81	-	01/jul	JULHO	10.465.343,81	444.658,60
01/fev	FEVEREIRO	10.465.343,81	-	01/ago	AGOSTO	10.465.343,81	444.658,60
01/mar	MARÇO	10.465.343,81	-	01/set	SETEMBRO	10.465.343,81	444.658,60
01/abr	ABRIL	10.465.343,81	444.658,60	03/out	OUTUBRO	10.465.343,80	444.658,60
02/mai	MAIO	10.465.343,81	444.658,60	01/nov	NOVEMBRO	10.465.343,80	444.658,59
01/jun	1º PARC. 13º	2.834.528,10	444.658,60	01/dez	2.º PARC. 13º	2.834.528,10	444.658,59
01/jun	JUNHO	10.465.343,81		01/dez	DEZEMBRO	10.465.343,80	

TOTAL = 131.253.181,89 4.001.927,38

TOTAL PREVISTO + AJUSTADO = 135.255.109,27



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Ilhabela, 24 de fevereiro de 2.022


Eduardo dos Santos Rosmaninho
Diretor Presidente - SCMI
Proponente

APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

Considerando o interesse público na manutenção dos serviços municipais de saúde e a Lei Municipal nº 056/2001, homologo o aditivo ao Plano de Trabalho de 2022 da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela.

Ilhabela, 24 de fevereiro de 2.022


Lúcia Heidorn Reale Colucci
Secretária Municipal de Saúde


Antônio Luiz Colucci
Prefeito Municipal de Ilhabela/SP